

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2022

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições e conforme o Regimento Interno do Câmpus Camaquã, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFSul.

RESOLVE:

Expedir a presente Instrução de Serviço com a finalidade de padronizar e uniformizar o procedimento de acesso de veículos (automóveis, motos e bicicletas) no estacionamento do IFSUL – Câmpus Camaquã, conforme segue:

1. Da utilização do estacionamento

O horário de funcionamento será das 7 horas às 23 horas e 30 minutos, ininterruptamente, de segunda a sexta-feira;

São usuários permanentes do estacionamento: os veículos oficiais, os servidores efetivos ativos, os servidores substitutos, os professores temporários e os funcionários terceirizados; deverão os referidos usuários, sem exceção, respeitar as normas internas do estacionamento abaixo descritas;

Não é permitido o acesso por parte dos alunos, pais ou responsáveis pelos alunos ou de qualquer outro veículo sem o selo de identificação, exceto mediante autorização expressa da Direção Geral, Departamento de Administração e Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Do Registro do Veículo

2.1 O usuário do estacionamento deverá fazer o registro e recadastramento de seu veículo junto ao Gabinete da Direção;

2.2 O carro ou caminhão que der entrada no estacionamento deverá portar o selo de identificação no para-brisa ou deverá apresentar o referido selo ao vigilante, caso este não esteja afixado; aquele que não possuir o selo somente obterá acesso ao estacionamento após o vigilante efetuar consulta para a autorização do Departamento de Administração;

2.3 O selo de identificação será utilizado da seguinte forma:

- Servidores – selos de cor verde
- Substitutos – selos de cor vermelha
- Outros (temporários ou contratados) – selos de cor violeta;

2.4 Quando ocorrer a troca de veículo, deverá ser devolvido o selo anterior para efetuar a renovação; o selo é credencial de identificação pessoal e intransferível, vedado seu empréstimo ou cessão para quaisquer fins, sendo passível de cancelamento ou suspensão caso haja violação; em caso de perda, roubo ou furto da identificação, somente será permitida a entrada mediante a apresentação de documento de identificação com foto;

2.5 A partir dos relatórios de controle do estacionamento e do registro de ocorrência, o Departamento de Administração poderá cancelar, suspender ou alterar o tipo da credencial, com vistas à otimização do uso deste benefício, notificando o usuário e sua chefia imediata;

Será permitido o acesso de bicicletas e motocicletas de alunos, matriculados regularmente na instituição, sendo que os condutores de motos deverão apresentar, sempre que solicitado, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

Os condutores de motocicletas têm de retirar o capacete para identificar-se; após a identificação, devem colocar novamente o capacete, sendo necessária a retirada deste após efetuar o estacionamento da motocicleta e não é permitida a circulação fora do estacionamento usando o capacete;

Em finais de semana e feriados, o estacionamento somente será aberto mediante autorização prévia do Departamento de Administração;

Não será permitida a entrada de veículos no estacionamento além das vagas existentes;

Durante o horário de estacionamento os portões permanecerão fechados, sendo abertos apenas para entrada e saída de veículos;

Sempre que o estacionamento estiver com a sua capacidade esgotada, será colocada a placa de “LOTADO” na entrada do estacionamento;

A movimentação dos portões será realizada pelo vigilante;

Bicicletas e motocicletas deverão ocupar, unicamente, os espaços a elas destinados, na área de estacionamento do campus;

O espaço destinado ao estacionamento de motocicletas, ciclomotores e assemelhados, no âmbito do campus, se constitui na área contígua ao muro palito da frente do bloco administrativo, ou seja, entrando no estacionamento do campus, imediatamente a direita do condutor.

Fica terminantemente proibido o estacionamento de motocicletas, ciclomotores e assemelhados, em áreas estranhas a este fim, tais como debaixo de marquises, em áreas cobertas destinada ao acesso de pessoas, entrada do auditório, lateral dos prédios.

As bicicletas deverão permanecer fixadas, com correntes ou cadeados, ao suporte existente no bicicletário destinado ao seu estacionamento;

Caso ocorra a carga e descarga de materiais sem autorização, deverá ser registrada a ocorrência, identificando-se o veículo;

Toda ocorrência deverá ser encaminhada ao Departamento de Administração;

O usuário do estacionamento deverá obedecer à sinalização, às normas de trânsito e dirigir em baixa velocidade (máximo de 20 Km/h); no descumprimento destas normas, o usuário será alertado, ficando o infrator sujeito a responder pelos seus atos de acordo com a legislação vigente;

Cabe a cada usuário do estacionamento arcar com eventuais danos causados a terceiros;

O Câmpus Camaquã do IFSul não se responsabiliza por qualquer prejuízo eventualmente sofrido por veículos no interior do estacionamento, tais como: roubo, furto, danos materiais e incêndio, assim como por objetos de qualquer espécie, natureza, volume e valor que tenham sido deixados dentro dos veículos e ainda por eventuais, possíveis ou prováveis consequências decorrentes do extravio ou perda de chaves por parte do usuário;

Não será permitido acesso ao estacionamento de usuários sem camisa, camiseta, e/ou que estejam consumindo bebida alcoólica;

São passíveis de perda do direito de uso do estacionamento os usuários que: não estiverem com o selo de identificação; desacatarem as orientações desta Instrução de Serviço; não obedecerem aos locais indicados para estacionar; utilizarem-se de buzina, produzirem excessivo ruído ou poluição sonora;

praticarem ato que venha a colocar em risco a comunidade acadêmica ou o próprio condutor;

As atividades acima relacionadas estão sujeitas a alterações, conforme a necessidade do serviço;

Os casos omissos deverão ser submetidos e resolvidos pela Direção Geral do Câmpus, juntamente com o Departamento de Administração.

Esta Instrução de Serviços entra em vigor na data da sua homologação, sendo revogadas as Instruções de Serviço nº 02/2011 e nº 01/2016, até então em vigor.

Camaquã – RS, 10 de agosto de 2022.



Gabriel Rockenbach de Almeida
Diretor-Geral
Câmpus Camaquã - IFSul